



SANCIONADO

LEI MUNICIPAL Nº 140/97

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer investimentos para o quadriênio 1998/2001, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, BAHIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE A LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer investimentos para o quadriênio 1998/2001.

Art. 2º - Os investimentos a que se refere o Art. 1º. Serão os seguintes:

- a) 100.000 (cem mil metros) de calçamentos distribuídos entre Sede, Distrito e Povoado;
- b) Esgotamento de águas pluviais;
- c) Extensão de rede de eletrificação na Sede, Distrito e Povoado;
- d) Melhoramento habitacional e construção de casas populares na zona rural;
- e) Construção de Estabelecimentos de Ensino com 8 e 10 Salas de Aula na Sede;
- f) Construção de Estabelecimentos de Ensino com 4 Salas de Aula no Distrito e Povoado;
- g) Construção de Salas de Aula na Zona Rural;
- h) Construção de Ginásio de Esportes (poliesportivo);
- i) Construção da Praça Frei Ricardo na Sede;
- j) Construção de Praças de Esportes no Bairro dos Bandeirantes na sede;
- k) Construção de Galpão de Feira Livre no Bairro Bandeirantes, no Distrito de Monte Pascoal e no Povoado de São João do Monte;
- l) Perfuração de Poços Artesianos nos bairro: Ouro Verde, Irmã Dulce e Dr. Ubirajara Brito;
- m) Construção de Posto de Saúde na Sede. Distrito e Povoado;
- n) Abertura de 70 (setenta) Quilômetros de Estradas Vicinais;





- o) Conservação e reabertura de 400 (quatrocentos) quilômetros de estradas vicinais;
- p) Aquisição de 02 (duas) Motoniveladoras;
Aquisição de 02 (duas) Retro-escavadeiras;
Aquisição de 03 (três) Basculantes;
Aquisição de 01 (uma) Enchedeira;
Aquisição de 01 (um) Veículo para o Gabinete do Prefeito;
Aquisição de 01 (um) Veículo para a Secretaria de Educação;
Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias;
- q) Construção de Creches;
- r) Conclusão da Escola Técnica Agrícola;
- s) Conclusão do Matadouro Municipal;
- t) Conclusão do Hospital Regional;
- u) Reforma do Prédio da Sede Administrativa da Prefeitura;
- v) Reforma dos Estabelecimentos de Ensino da Sede, Distrito, Povoado e Zona Rural;
- w) Aquisição de Área para Expansão Urbano e Instalação do Parque Industrial;
- x) Construção do Parque Ecológico Rio dos Frades;
- y) Construção de Viaduto sobre a BR. 101, ligando os setores leste/oeste da Sede;
- z) Iluminação do trecho urbano da BR. 101, na Sede do Município.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 1997.



IVO MANZOLI
Prefeito Municipal

SANCIONADO